

PORTARIA Nº 11/2023 de 25 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do senhor (a) **GABRIEL SALISTIANO DE LIMA**, servidor público municipal de Viçosa/AL., Matrícula nº665, ocupante do cargo efetivo de GARI, portador(a) do RG nº 835896 SEDS/AL e inscrito(a) no CPF sob o nº 609.833.454-49, em favor de sua cônjuge a senhora **MARIA JOSÉ RITA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 074.296.804-96** e RG nº2917977 SSP/AL, de acordo com o art. 8º c/c os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício nº 12/2023.

**Art. 2º -** A Pensão por Morte será **vitalícia, sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS).

**Art. 3º-** O valor mensal a receber pelo(s) beneficiário(s) acima citado(s) será conforme determinam os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022.

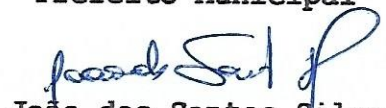
**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **20 de agosto de 2023**, com base no art. 27, da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 25 de setembro de 2023.

JOAO VICTOR CALHEIROS  
AMORIM SANTOS:06619429459

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR  
CALHEIROS AMORIM SANTOS:06619429459  
Dados: 2023.09.25 10:34:34 -03'00'

João Victor Calheiros Amorim Santos  
Prefeito Municipal

  
João dos Santos Silva  
Diretor Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP  
PORTARIA Nº 11/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.



**PORTARIA Nº 11/2023 de 25 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASMV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do senhor (a) **GABRIEL SALISTIANO DE LIMA**, servidor público municipal de Viçosa/AL., Matrícula nº 665, ocupante do cargo efetivo de GARI, portador(a) do RG nº 835896 SEDS/AL e inscrito(a) no CPF sob o nº 609.833.454-49, em favor de sua cônjuge a senhora **MARIA JOSÉ RITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.296.804-96 e RG nº 2917977 SSP/AL, de acordo com o art. 8º c/c os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício nº 12/2023.

**Art. 2º** - A Pensão por Morte será **vitalícia, sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

**Art. 3º** - O valor mensal a receber pelo(s) beneficiário(s) acima citado(s) será conforme determinam os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **20 de agosto de 2023**, com base no art. 27, da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 25 de setembro de 2023.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DOS SANTOS SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
**Código Identificador: E673F876**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/09/2023. Edição 2141  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>